LEI Nº 2.500, DE 10 DE MARÇO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 471.296,70 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de pavimentação asfáltica no Jardim Lucas Teixeira, neste Município, com recursos oriundos do Ministério das Cidades/Caixa de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações .....R$ 471.296,70

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131108 – Pavimentação Asfáltica Jd. Lucas Teixeira MC/Caixa .....R$ 471.296,70

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação de convênio mediante contrato de repasse nº. 0274.809-49/2008 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal na importância de R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
b) Superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/2008 na importância de R$ 77.096,70 (Setenta e sete mil, noventa e seis reais e setenta centavos).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, na LDO e LOA para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e nove (10/03/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal